

DOCTRINA INTERNACIONAL

INTERNATIONAL ARTICLES

Ó FUTURO DO DIREITO ANIMAL: INDO ALÉM DE “ENSINAR O PAI NOSSO AO VIGÁRIO”¹

The Future of Animal Law: Going Beyond Preaching to the Choir

Megan A. Senatori

Professora Adjunta ensinando direito animal na Universidade de Wisconsin Law School, e uma das sócias da DeWitt, Ross & Stevens, SC, EUA.

Pamela D. Frasch

Vice-reitora e diretora executiva do Centro de Estudos de Direito Animal na Faculdade de Direito Lewis & Clark, Oregon, EUA

Recebido em 11.09.2013 | Aprovado em 03.10.2013

RESUMO: O artigo analisa o futuro do direito animal, oferecendo uma visão geral do sucesso alcançado pelo direito animal nas faculdades de direito dos EUA. Em seguida, a partir de uma análise comparativa com o direito ambiental, as autoras demonstram a importância de se acionar algumas “alavancas” que podem promover o avanço jurídico na proteção animal: o interesse humano, os depoimentos de pessoas credibilizadas, a adesão de não-ativistas e a pressão política. Finalmente, sugere ações concretas que podem desenvolver ainda mais o direito animal, com vista a expandir o círculo de compaixão para além dos animalistas.

PALAVRAS-CHAVE:

ABSTRACT: The article looks at the future of animal law, providing an overview of the success of the animal rights in law schools in the U.S.. Then, from a comparative analysis with environmental law, the authors demonstrate the importance of some trigger “levers” that can promote legal advance in animal protection: human interest, the tes-

timonials of people credibilizadas, membership not -activists and political pressure. Finally, it suggests concrete actions that can further develop animal law, with a view to expand the circle of compassion beyond animalistic.

KEYWORDS: future of animal Law, progress, protection of animals, evolution of environmental law.

SUMÁRIO: 1. Introdução- 2. Os pioneiros do Direito Animal – 3. As quatro alavancas da Justiça Social - 4. Indo além do ensinar o pai nosso ao vigário - 5. Conclusão – 6. Notas de referência.

1. Introdução

Ao discutir sobre o lugar da mulher na Suprema Corte dos Estados Unidos, a Juíza Ruth Bader Ginsburg recentemente foi entrevistada pela Revista *The New York Times*, que a perguntou como ela poderia trabalhar com homens ao longo dos anos sendo a única mulher na sala.² Ela respondeu:

Eu sempre pensei que não havia nada que uma antifeminista pudesse querer mais do que ver as mulheres apenas nas organizações de mulheres, em seu pequeno cantinho, se relacionando umas com as outras sem entrar no mundo dos homens. Se você quer mudar as coisas, você deve estar com as pessoas que têm o controle das alavancas.³

Essa resposta, ainda que direcionada ao avanço das mulheres na prática do direito, nos leva a refletir sobre o futuro do Direito Animal.

Pesquisas demonstram que o direito animal⁴ enquanto um campo de prática, e enquanto uma disciplina acadêmica, tem sido bem sucedido nos últimos 30 anos em comprometer advogados e estudantes que acreditam que a justiça compele o sistema jurídico a considerar os interesses dos mais vulneráveis da sociedade, sejam eles humanos ou não humanos.⁵

Como o direito animal cresceu drasticamente em importância dentro do seu grupo, seria fácil para os que advogam pelo direito animal⁶ descansar em suas laureas; eles poderiam ficar em

seus pequenos cantos, socializando apenas uns com os outros. Essa complacência, entretanto, seria lamentável, porque os ativistas do direito animal possuem hoje uma oportunidade nunca antes vista de influenciar o mundo externo, para que avanços concretos para a proteção animal possam ser alcançados.

Enquanto olhamos para o futuro do direito animal como um objetivo pedagógico, as bolsas de estudos e práticas nesse campo deveriam facilitar avanços na proteção animal e encontrar maneiras de alcançar uma maior frequência, e eficácia, entre aqueles que movimentam as “alavancas do poder”. A Seção 2 desse artigo nos dá uma visão geral do sucesso esmagador do direito animal. A Seção 3 compara os avanços no direito ambiental e explora as quatro “alavancas” que os ativistas do direito animal devem acionar com mais frequência para criar oportunidades de avanço na proteção jurídica dos animais. Finalmente, a Seção 4 traz ações concretas que os ativistas do direito animal devem adotar para desenvolver ainda mais o campo e, ao fazê-lo, expandir o círculo de compaixão pelos animais para além daqueles que já estão convertidos.

2. Os pioneiros do Direito Animal

Uma mudança de paradigma é uma redefinição eficaz de um campo de atuação. A analogia mais próxima da Biologia é o pioneiro. O pioneiro abre um novo domínio e disponibiliza um novo campo que pode ser ocupado por aqueles que vierem depois.⁷

Em qualquer grande movimento social, ideias são moldadas e fronteiras são abertas por pioneiros intelectuais que identificaram um erro na sociedade que deve ser ajustado. Os pioneiros são pessoas especiais, que não conseguem presenciar uma injustiça e não fazer nada a respeito. Eles insistem em fazer mais pela sociedade, e ao fazê-lo, são frequentemente combatidos com críticas, raiva, ridículo, e desprezo por desafiam o *status quo*.

Provando que a sabedoria do provérbio “nenhuma boa ação fica impune”, os pioneiros sacrificam o seu tempo, energia, recursos financeiros e por vezes até a sua credibilidade, para possibilitar para aqueles que virão, o privilégio de um “novo campo de descobertas”.

Trinta anos atrás, não existia o direito animal como um campo definido de estudos ou práticas. Com certeza haviam advogados que amavam animais. Existiam os promotores de justiça criminais para punir a crueldade com os animais. Havia disputas sobre a propriedade de animais. Existiam até mesmo algumas ações em direito ambiental envolvendo a proteção de espécies. Mas o direito animal como estrutura que considera os interesses dos animais no nosso sistema jurídico – essa nova concepção ainda não existia. Ela veio render frutos através da dedicação de advogados que viviam frustrados com a indiferença histórica e as falhas do nosso sistema jurídico em considerar os interesses dos animais de maneira significativa.

A aceitação avassaladora do direito animal na última década tenha talvez sido surpreendente para esses pioneiros. Em 1977, a Faculdade de Direito *Seton Hall* se tornou a primeira faculdade de direito a oferecer um curso de direito animal, ensinado pelo professor adjunto Theodore Sager Meth.⁸ Hoje, o direito animal é ensinado em não menos do que 116 faculdades de direito pelos Estados Unidos, incluindo *Harvard, Northwestern, Columbia, Cornell, Georgetown, Universidade de Chicago e Stanford*.⁹

Como novos cursos de direito animal foram recentemente adicionados aos currículos das faculdades de direito pelo país com tanta rapidez, é virtualmente impossível a obtenção de uma contagem exata a qualquer tempo. No que pode ser a última marca de aceitação e aprovação acadêmica, a Associação Americana de Faculdades de Direito (AALS) aprovou a criação de uma seção de direito animal em 2008, com a missão de “criar um fórum para escrita de artigos jurídicos acadêmicos e ensino na vasta área do direito animal.”¹⁰

A aceitação do direito animal dentro da profissão do direito hoje também vai bem além do currículo das faculdades de direito. O direito animal é reconhecido pela Ordem dos Advogados com a criação, em pelo menos dezoito dos Estados, de seções devotadas ao direito animal: *Arizona, Connecticut, Florida, Georgia, Indiana, Illinois, Louisiana, Massachusetts, Maryland, Michigan, Minnesota, Missouri, Nova Jersey, Nova York, Oregon, Pennsylvania, Texas e Washington*.¹¹Numerosas seções regionais e comitês da Ordem são devotados ao direito animal, incluindo: *Cuyahoga County, Ohio; as cidades californianas de Los Angeles, San Francisco e San Diego; As cidades do Missouri Kansas City e St. Louis; em Nova York, Nassau County, Suffolk County e a Cidade de Nova York; Tulsa, Oklahoma; e o Distrito de Columbia*.¹²Em 2005, a Ordem dos Advogados Americanos em ações de dano e seguros criou, por meio da sua seção de prática, o Comitê ABA de Direito Animal.¹³Em anos mais recentes, uma carreira como “advogado defensor dos animais” foi até mesmo listada como uma das dez mais “promissoras” ou “inovadoras” carreiras para quem está procurando emprego.¹⁴

Dado à enorme explosão do campo, pode parecer que o direito animal foi abraçado da noite pro dia. Esse não é o caso. Os esforços de uma miríade de pioneiros ao longo de décadas culminaram no desenvolvimento do campo que hoje conhecemos como o “direito animal”.¹⁵ Nós não os nomeamos aqui, porque são muitos, e as suas contribuições demasiado valiosas, para nos arriscarmos a ofender qualquer um deles ao omitir inadvertidamente um dos seus nomes. As suas ideias foram um dia subversivas, radicais, e, para alguns, até mesmo completamente cômicas. Como David Favre, um professor de direito animal na *Michigan State University College of Law*, descreveu em um artigo em 2005, “levantar questionamentos sobre o direito animal em encontros de advogados da Ordem uma década atrás, frequentemente resultava em miados e latidos dos advogados: não se era levado a sério pelo establishment jurídico.”¹⁶ É fácil esque-

cer a trilha perigosa que esses pioneiros incendiaram, porque o direito animal agora levanta menos olhares (e quase nenhum miado ou latido).

Os pioneiros do direito animal seguiram os passos dos pioneiros do direito ambiental, tentando formar uma base nos currículos das faculdades de direito como não-iniciados. A dificuldade desse feito às vezes é tida como simples e presumida pelos estudantes do direito animal hoje – porque eles não conheciam o tempo em que o campo não existia. O direito ambiental quebrou uma barreira similar: “como um campo do direito que não existia, o direito ambiental foi obrigado a entrar nos currículos das faculdades de direito pelo testado e verídico método dos não-iniciados – a dissimulação.”¹⁷ Os primeiros advogados do Direito Ambiental nomearam os seus cursos com títulos desinteressantes como “remédios equitativos”, “Ciência e Direito” e “Ciência e Natureza”.¹⁸ Os estudantes que se matriculavam nessas disciplinas de títulos vagos analisavam o papel do direito na proteção do meio ambiente. A dissimulação não é mais necessária – hoje essas disciplinas são simplesmente intituladas “Direito Ambiental”.

Os advogados do direito animal não se utilizaram de títulos escusos para as suas disciplinas, e sim de uma agenda original: a de promover a discussão relacionada aos interesses dos animais - seres vivos que o direito tradicionalmente tem tratado como desprovidos de quaisquer interesses cognoscíveis - dentro da profissão jurídica. O direito animal provou ser excepcional como área de estudo jurídico, uma vez que analisa o direito pela perspectiva do objeto do próprio estudo, os animais:

O que nós agora [chamamos] direitos dos animais ou direito animal começou quando advogados conscientemente consideraram as questões jurídicas em aspectos relacionados aos animais pela perspectiva dos interesses do próprio animal, quando se passou a ver o animal como um cliente *de facto*, e onde a meta era desafiar as formas institucionalizadas de abuso e exploração dessas criaturas.¹⁹

Como resultado desse foco, entretanto, as disciplinas de direito animal, sem dúvida, tendem a naturalmente atrair alunos que já enxergam a questão da proteção através do prisma do interesse dos animais, mesmo quando as aulas são ministradas a partir de um ponto de vista neutro. Assim, enquanto o direito animal tem se desenvolvido em um ritmo sem precedentes nas últimas três décadas, esse sucesso pode muito bem ser atribuído aos advogados dos direitos dos animais que, na verdade, não deixam de estar apenas ensinando o pai nosso ao vigário.

3. As quatro alavancas da Justiça Social

O direito animal pode ser visto simplesmente como uma área de estudo acadêmica ou como um componente importante de um amplo movimento social por justiça, que visa a um tratamento mais compassivo dos animais. Como outras áreas de estudo da justiça social – como os direitos das mulheres, a desigualdade racial, os direitos dos inválidos, ou o ambientalismo – professores de direito animal frequentemente desejam melhorar as vidas dos seus objetos de estudo fora da sala de aula. Isso não significa, entretanto, que os professores do direito animal devam ou doutrinarem os alunos para pontos de vista particulares. Os alunos em aulas de direito animal, como em qualquer outra disciplina do curso de direito, devem ser encorajados a considerar o mundo real de forma crítica e os efeitos práticos dos questionamentos jurídicos de seu objeto de estudo. Para alcançar esse objetivo, a pedagogia eficaz deve incluir a apresentação de todos os lados das argumentações para estimular o pensamento criativo, ao criar um espaço onde os estudantes possam desenvolver os seus próprios posicionamentos nas questões da proteção animal. Por exemplo, nos cursos de direito animal na *Universidade de Direito de Wisconsin*, *Lewis & Clark* e *Universidade Marquette de Direito*, no primeiro dia de aula é dito aos alunos que os argumentos baseados apenas no apelo emocional dos animais não irão so-

breviver à análise rigorosa. Em outras palavras, o pensamento crítico é exigido nos cursos de direito animal, não importando o quão emocional os fatos examinados pelos advogados sejam ou o quão esteticamente atraente seja o objeto do seu estudo. Os estudantes dos cursos de direito animal às vezes expressam surpresa na dificuldade desta tarefa, especialmente quando eles estão rodeados de pessoas que compartilham os seus pontos de vista com relação às questões da proteção animal.

Para traduzir o desenvolvimento do direito animal em mudanças reais no mundo que possam melhorar as vidas dos animais, os que atuam nesse campo devem fazer mais do que convencer aqueles que já estão pré-dispostos a enxergar as questões jurídicas por um prisma dos interesses dos animais. O que deve fazer um defensor para argumentar persuasivamente pelo avanço da proteção animal, convencendo aqueles que estão indiferentes ou desinteressados pelo bem estar animal? Para obter avanços reais, os defensores do direito animal devem analisar as questões de forma crítica e mudar os meios sociais e atitudes; eles devem fazê-lo simplesmente sem apelar para a emoção em resposta as difíceis questões jurídicas, morais e éticas que abundam quando os interesses animais e humanos entram em conflito.

O campo do direito ambiental teve que enfrentar esse mesmo aperto – e encontrar maneiras de persuadir os indiferentes a se preocuparem com a proteção do meio ambiente. Os defensores avançaram além dos já convertidos e cumpriram essa tarefa de maneira tão eficaz que hoje a sua causa é personificada apenas por uma cor – o Verde.²⁰ Esse movimento conseguiu difundir todo esse apoio porque os ambientalistas se recusaram a ficar em seus pequenos cantos do mundo. Ao contrário, eles encontraram formas de defender a proteção ao meio ambiente ao se tornarem experts em engajar aqueles que detêm as alavancas do poder. E o fizeram ao mover as alavancas menores, as quais possibilitaram a oportunidade de convencer os poderosos a mudarem fundamentalmente o modo com que a nossa sociedade

enxergava o meio ambiente e a tornarem-se investidores desta proteção.

3.1. A Primeira Alavanca: O Fator Interesse Humano

Os seres humanos são um bando interessado em si próprios. Tendemos a nos ver como o centro do mundo, com os animais e meio ambiente existindo apenas para satisfazer as nossas necessidades e desejos.²¹Embora seja reconfortante acreditar que uma epifania ética ou repentina consciência moral levou ao movimento verde, foi indiscutivelmente o medo, e não o esclarecimento, que provou ser o catalisador para a mudança. Em algum momento, os humanos reconheceram que ao explorar o meio ambiente, podemos por em risco os nossos próprios interesses. Esse fator do interesse humano foi provavelmente a mais importante alavanca na proteção ambiental.

O professor Richard Lazarus da Universidade de Chicago explica a mudança mundial do foco no meio ambiente em seu livro, *The Making of Environmental Law*:

Certamente, no início dos anos 70, uma reconceituação fundamental do tempo e espaço escorou a extraordinária profundidade da preocupação pública. O público americano passou a ver a raça humana e o meio ambiente natural de forma diferentemente do passado. De algum modo, a transformação da percepção pública captou a imaginação e a aspiração públicas. Ainda, em outros aspectos, ela gerou substanciais preocupações públicas e, certamente, medos generalizados, especialmente nos relacionados à ameaças à saúde humana e à sua sobrevivência. Em ambos os aspectos, as mudanças na concepção do tempo e espaço compeliram a uma transformação no direito de uma forma geral e na emergência de um regime jurídico compreensivo, particularmente para a proteção ambiental.²²

Essa mudança no pensamento acerca do meio ambiente foi chamada de “Paradigma Rachel Carson,”²³ uma referência ao seu livro *Silent Spring*, o qual trouxe à tona os custos sociais do uso de pesticidas:

Permitir que empresas públicas e privadas ajam como se fossem ilhas desconectadas, onde longe dos olhos é longe do coração, significa que a sociedade arrisca um naufrágio a curto e longo prazo nos seus próprios detritos – não somente uma acumulação de tóxicos, mas também como um receptor de custos sociais e consequências não intencionais.²⁴

Silent Spring é um excelente exemplo de como os argumentos do interesse humano podem provocar os humanos a agir de formas que eles poderiam rejeitar como incompatíveis com os seus próprios interesses. O livro está repleto com argumentos de interesse humano que complementam os argumentos éticos e morais a favor da proteção ambiental. Em um capítulo intitulado simplesmente de “O preço humano” (*The Human Price*), Carson estipula, por exemplo, os muitos custos sociais e como os interesses humanos estão ligados a destruição ambiental que ocorreu, danos que ficaram sem escrutínio, e aceitos como um preço da industrialização.²⁵ Ela descreveu os sérios riscos à saúde humana decorrente do abuso dos pesticidas: câncer, perda de memória, problemas de fígado, danos ao sistema nervoso, distúrbios mentais, mania, para nomear apenas alguns.²⁶ Em “O rio da morte” (*River of Death*), Carson descreve o impacto do uso de pesticidas nos animais, peixes e pássaros como resultado da poluição nos nossos lagos, rios e correntes.²⁷ Ela tomou cuidado, entretanto, em também conectar os danos a preocupações maiores – “os rios da morte” não afetam apenas o meio ambiente, mas têm um impacto direto nos seres humanos e em seus interesses econômicos.²⁸ E em “E os pássaros não cantam” (*And the Birds Don’t Sing*), Carson relacionou as mortes de pássaros pelo uso de pesticidas com a segurança do trabalhador dos pomares.²⁹ Em “indiscriminadamente vindo dos Céus” (*Indiscriminately from the skies*), Carson detalhou danos ao meio ambiente causados pelos pesticidas spray lançados de aviões, e ligou-os diretamente à contaminação do leite e aos produtos de fazenda.³⁰ Uma leitura do *Silent Spring* revelou a participação pessoal dos

homens nesses problemas o que tornou os problemas impossíveis de ser ignorados.

Enquanto alguns acadêmicos podem discutir se o desenvolvimento do direito ambiental foi responsável por provocar essa mudança fundamental na opinião pública – e ele teve, sem dúvida, algum impacto – isto não foi diretamente uma relação de causa-e-efeito. Outros acadêmicos podem discutir se o crescimento avassalador do direito ambiental foi possível apenas porque foi precedido por uma mudança de atitudes no apoio à proteção ambiental:

As raízes históricas das leis de proteção ambiental não podem ser simplesmente derivadas das preexistentes tradicionais leis de recursos naturais. Elas têm mais chances de serem encontradas difundidas socialmente, nos movimentos urbanos de justiça envolvidos com a saúde pública nos Estados Unidos, o que levou a promulgação da legislação estadual e local em todos os séculos XIX e XX. Visto dessa perspectiva, as leis ambientais de 1970 podem ser mais bem descritas como o “culminar de uma era de protesto” em vez de como o início de um novo movimento.

Em contraste, os ativistas do direito animal ficam por vezes longe dos argumentos do interesse-humano em favor dos argumentos éticos e morais pela proteção animal. Muitos ativistas do direito animal acreditam que os humanos possuem um dever ético e moral de proteger os animais sem se preocupar com os interesses humanos; isso deveria ocorrer, dizem eles, porque os animais têm valor em si, e interesses independentes que devem ser respeitados. Independentemente da natureza compelidora desse argumento, é igualmente claro na nossa experiência que esse ponto de vista é aceito por um percentual minoritário do público em geral. Certamente, quando interesses animais e humanos entram em conflito, os interesses humanos rapidamente, e sem surpresa alguma, ultrapassam os argumentos morais e éticos que favorecem a proteção animal.

Em um conhecido (e interessante) debate sobre os direitos animais entre o filósofo Peter Singer e o Juiz Richard Posner da Corte Americana de Apelação do Sétimo Circuito, o juiz rejeitou a noção de que os humanos têm um dever para com os animais que surge dos próprios interesses destes, e disse que a maioria dos seres humanos também rejeita esse posicionamento:

Eu não concordo que nós temos um dever para com os outros animais provenientes do fato deles serem membros iguais de uma comunidade composta por todas as criaturas do universo que podem sentir dor, e que seria um mero “preconceito”, em um desacreditado sentido comparável ao preconceito racial ou ao sexismo, que nos faz “discriminar” em favor da nossa própria espécie. Você admite a existência de uma comunidade universal da dor e exige que razões para os limites da nossa preocupação sejam mais estreitas. Eu começo do fim, com o fato bruto de que nós, assim como os outros animais, preferimos a nós mesmos – a nossa família, o grupo que nós aparentemente andamos junto (somos animais sociais), e as maiores solidariedades construídas em modelos menores, dos quais o maior seria a nossa nação. Os americanos têm distintamente menor afeição pela dor e prazer dos estrangeiros do que a de outros americanos e menos ainda daquela da maioria dos animais não humanos com os quais nós dividimos o mundo.³¹

Em razão do prisma do auto-interesse, através do qual a maioria dos humanos vê o mundo, Posner argumenta que os argumentos filosóficos sobre os direitos dos animais não irão “expandir ou revigorar as leis que protegem os animais”. Pelo contrário, ele diz que são os “fatos que irão estimular uma maior empatia com o sofrimento animal, e irão reduzir a preocupação com os custos humanos decorrentes da adoção de medidas que reduzam os sofrimento dos animais.”³²

Não há, obviamente, nenhuma maneira de confirmar se Posner está certo. De qualquer forma, a possibilidade de que os humanos um dia concordem uniformemente com uma visão coletiva e global de que os animais se interessam por suas vidas, o que exige que os homens parem de usá-los para servir aos seus próprios interesses, não parece tão improvável. Por exemplo, nós podemos destacar o percentual de americanos que são

vegetarianos (7.3 milhões de pessoas, ou 3.2% da sua população adulta) ou veganos (1 milhão de pessoas, ou 0.5% da população adulta).³³ A grande maioria dos americanos, mesmo aqueles que amam animais e se preocupam com o seu bem-estar, não sustentam os seus pontos de vista em um grau tão elevado que faça com que eles abstenham-se de comer carne ou vestir roupas feitas de produtos animais. Isso não significa que os americanos que não são vegetarianos ou veganos não se preocupem com o bem-estar animal – porque a maioria dos americanos se preocupa sim com o tratamento humano dado aos animais.³⁴ Preocupar-se com o bem estar animal em geral, entretanto, é diferente de preocupar-se com os animais porque eles possuem “direitos”, ou porque os seres humanos possuem “deveres” em relação a eles. Os advogados dos direitos dos animais precisam, desse modo, expandir os seus horizontes, e advogar pela proteção animal utilizando com mais frequência a alavanca do interesse humano. Fazê-lo não diminui a importância dos argumentos da proteção animal, muito pelo contrário, os reforçam, ao reconhecer que os humanos e os animais muitas vezes dividem interesses que são mais convergentes do que muitas pessoas pensam.

3.2. A Segunda Alavanca: as testemunhas confiáveis

O desenvolvimento do direito ambiental também deu resultado devido às contribuições de uma grande variedade de não-advogados que trouxeram credibilidade para a questão da proteção ambiental. Como William H. Rogers Jr., Stimon Bullit, professor de direito ambiental da Faculdade de Direito da Universidade de Washington, explicou em *The most creative moments in the history of environmental law: the Who's*, algumas das mais significativas contribuições para o desenvolvimento do direito ambiental veio de não-advogados:

Dois dos mais criativos dados na história do direito ambiental foram o trabalho de dois não-advogados. Lynton Caldwell, um cientista po-

lítico, fez muito para definir e formar o campo em seus primeiros momentos, com a sua invenção do NEPA. Igualmente impressionante foi o trabalho de Robert Bullard, um sociólogo, cujos escritos nos deram o movimento pela justiça ambiental. A tarefa de Bullard foi a mais difícil das duas porque ele arquitetou uma “invasão” bem sucedida de um campo que havia sido tomado, definido, e apropriado. Bullard obteve êxito, talvez, porque como um não-advogado ele estava destemido por tudo o que não sabia sobre os padrões fixados do direito ambiental e pelos personagens distintos que o governavam.³⁵

O desenvolvimento do direito ambiental também foi possível pelo trabalho de um diversificado cruzamento entre não-advogados “ambientalistas” descritos como:

Uma típica miscelânea de cidadãos voluntários: pescadores, estudantes universitários, hippies envelhecidos, guardas florestais aposentados, ecologistas, donas de casa, observadores de pássaros e outros amantes da natureza, alguns bravos e imprudentes empregados dentro dos ranks da indústria e Serviço Florestal (incluindo os corajosos da Associação de Empregados dos Serviços Florestais pela Ética Ambiental (AFSEEE)), outros cidadãos públicos, e algumas organizações sociais não governamentais (ONGs) pós-Rachel Carson dedicadas à militância ambiental e ações judiciais. Esses ambientalistas eram amplamente feitos de voluntários e amadores com recursos severamente limitados e, pelo menos até recentemente, pouca legitimidade reconhecida ou qualquer chance de sucesso.³⁶

As contribuições de não-advogados foram também um importante componente em *Silent Spring*, onde Carson colocou aqueles que têm o controle das alavancas (fabricantes de produtos químicos e “aqueles que estão no comando dos governos estaduais e federal”) frente a frente com aqueles que ela disse ser “os mais qualificados para revelar e interpretar a perda da vida selvagem, os cientistas.”³⁷ Carson argumenta que, ao decidir qual desses pontos de vista opostos sobre as questões ambientais deve ser aceito, “a credibilidade do testemunho é da maior importância.”³⁸ Ela diz que os biólogos da vida selvagem foram testemunhas confiáveis, enquanto os “homens do poder”, como o padre e o levita na história bíblica, escolheram passar para o

outro lado e não contribuírem. No entanto, mesmo que nós, com benevolência, aceitemos que essas recusas sejam devidas à mioopia dos especialistas e dos interessados no tema, isto não significa que nós devemos aceitá-los como testemunhas qualificadas.³⁹

O campo do direito animal, entretanto, não se aproveitou adequadamente das muitas “testemunhas confiáveis” que não são advogados no que concerne às questões de proteção animal. Em vez disso, os advogados lideraram inicialmente as reivindicações dos direitos de proteção aos animais. Pesquisas mostram, entretanto, que o público geralmente têm os advogados como umas das testemunhas menos confiáveis do que qualquer outra profissão. Um estudo de 2002 feito pela Seção de Litígios da Ordem dos Advogados dos Estados Unidos, por exemplo, descobriu que os consumidores têm quatro críticas centrais aos advogados: “o público americano diz que os advogados são gananciosos; manipuladores; corruptos; e que a profissão faz um trabalho ruim de controle interno.”⁴⁰ De fato, apenas 19% dos entrevistados disse estar “extremamente” ou “muito” confiante na profissão dos advogados.⁴¹ A Ordem dos Advogados Americanos concluiu que as “percepções negativas sobre os advogados são amplas e profundas, bem como os remédios possíveis.”⁴²

Em contraste, um estudo feito em 2009 pela Pew Research descobriu que o público tem uma alta consideração pelos cientistas, os quais foram considerados “bem superiores quando comparados aos membros de outras profissões: apenas os membros do exército e os professores são vistos como pessoas que contribuem mais para o bem estar da sociedade.”⁴³ Os médicos⁴⁴ e os veterinários estão entre os mais bem avaliados.⁴⁵ Entretanto, os advogados do direito animal estão de alguma forma relutantes em depender mais pesadamente de não-advogados para uma maior proteção dos animais devido, em algum ponto, a divisão entre questões específicas. Os advogados do direito animal não têm se unido de forma eficaz aos cientistas devido às diferenças de opinião em questões como a pesquisa animal. Os advogados

do direito animal não têm se unido de forma eficaz aos veterinários devido às diferenças de opinião em assuntos como a recuperação de danos não econômicos pela lesão ou morte de um animal de estimação. Os advogados do direito animal não têm se unido de forma eficaz aos empresários devido à diferenças de opinião em questões econômicas e de mercado.

Os advogados dos animais não podem permitir que desentendimentos em questões específicas criem uma barreira no trabalho com outras profissões em questões de consenso. Os não-advogados são testemunhas confiáveis para a proteção animal e os advogados devem se referir a eles com maior frequência.

3.3. A terceira alavanca: A ampla adesão de não-iniciados

Em seu artigo, *"Politics and procedures in Environmental Law"*, o professor David Farber discutiu a reforma baseada nos cidadãos como um tipo de "movimento republicano", que se tornou possível pela difusão da participação pública.⁴⁶ Em um movimento republicano, os cidadãos "adquirem informações sobre os posicionamentos legislativos, mas adquirem também informações sobre as condições do planeta que podem levar a uma mudança em suas preferências expressas."⁴⁷ Farber descreve o surgimento do Dia da Terra como produto de um movimento republicano. Outros acadêmicos similarmente sustentam que o direito ambiental ganhou adeptos porque "[uma] ampla gama de interesses, a maioria dos quais eram "de fora", empurrou-o para dentro do sistema jurídico."⁴⁸ O público geral começou a defender a proteção ao meio ambiente como uma causa somente depois que as pessoas aprenderem sobre as questões de proteção ao meio ambiente, quando a mídia, enquanto forasteira, começou a reportar criticamente sobre esses problemas, a partir do livro *Silent Spring*. Na introdução à edição de 1994 do *Silent Spring*, o antigo Vice-Presidente Al Gore discutiu o papel da mí-

dia de levar ao público em geral a preocupação com os problemas da proteção do meio ambiente:

Eventualmente, tanto o governo quanto o público se envolveram – não apenas aqueles que leram o livro, mas aqueles que leram os jornais e assistiram televisão. Como as vendas do *Silent Spring* ultrapassaram a marca do meio milhão, os redatores da CBS agendaram um programa de uma hora de duração a respeito do livro, e a rede prosseguiu com a transmissão até mesmo quando dois grandes patrocinadores corporativos retiraram o seu apoio. O presidente Kennedy discutiu o livro em uma coletiva de imprensa e apontou um painel específico para examinar as suas conclusões. Quando o Painel divulgou os seus resultados, o documento fazia uma acusação da indiferença burocrática e corporativa e uma confirmação dos avisos de Carson sobre os potenciais riscos à saúde trazidos pelos pesticidas. Logo depois, o Congresso passou a promover audiências públicas e as primeiras organizações de ambientalistas foram formadas.⁴⁹

Embora seja difícil imaginar hoje, houve um tempo em que os não-iniciados viam os ambientalistas com um ceticismo extremo, quase cômico, mas também com medo e desdém:

Os mais ativos tentavam fazer com que os advogados ambientalistas perdessem a licença, que as disciplinas de prática de direito ambiental, que traziam muitos casos, fossem abandonadas, e que os professores de direito que supervisionavam os esforços dos estudantes fossem censurados pela Universidade.⁵⁰

Os protecionistas ambientais então, como os advogados do direito animal hoje, também foram estereotipados, o que tornava muito difícil para esse tipo de advocacia angariar credibilidade.

Os cidadãos que falavam pelas árvores, ecossistemas e pelo gasto social total inicialmente não encontravam nenhum lugar em um fórum de políticas públicas. Os ambientalistas não tinham expertise nenhuma, pois se dizia que esse era um campo apenas para profissionais. Se eles não encontrassem profissionais dispostos à testemunhar sobre aquele problema, essas vozes eram liminarmente descartadas como as de “ovelhas desgarradas. Em outros casos os ambientalistas eram gratuitamente excluídos como se fossem intrusos que não tinham qualquer legitimidade na matéria. Na imprensa, assim como nos corredores do poder, os am-

bientalistas eram frequentemente tratados como marginais implicantes, a menos que eles conseguissem uma decisão judicial.⁵¹

Hoje em dia, ao contrário, o papel do direito na proteção ao meio ambiente é tão amplamente aceito que um questionário recente concluiu que 53% dos entrevistados adotam medidas para deixar as suas vidas “mais verdes”, e que 72% acreditam que as suas ações pessoais são significativas para a saúde do meio ambiente.⁵² Mais ainda, a proteção ambiental é considerada um importante fator político, onde 41% dos entrevistados em um questionário recente reportaram que eles acreditam que o meio ambiente é a questão mais importante para os americanos.⁵³ Claramente, a proteção ambiental tem recebido muita adesão dos não-iniciados. De fato, o movimento de proteção ambiental foi tão bem sucedido que hoje, o outsider é sem dúvida aquele que não é adepto da causa ambiental. Enquanto olhamos para o futuro do direito animal, nós devemos, portanto, nos perguntar como o direito animal é visto de fora da comunidade jurídica de protetores e se essa visão auxilia ou diminui a proteção animal. Nós enxergamos esse questionamento através de diferentes prismas, um acadêmico e um outro da prática privada dos litigantes. Por essas diferentes e vastas perspectivas, sabemos que a visão dos direito animal vista de fora da comunidade dos ativistas ainda é incômoda, e muitas vezes, ridícula. Como um estudante de direito animal da *Marquette University Law School* recentemente escreveu em uma prova:

O direito animal é, por alguma razão, um campo que não parece ser levado a sério. Até mesmo pessoas dentro do nosso campo riem do conceito de direito animal. Casos envolvendo animais são frequentemente vistos como uma perda de tempo, energia e recursos. E, acima de tudo, estamos inseridos em anos e anos de tradição. Nós sempre vimos os animais como propriedade. Todo o nosso sistema jurídico foi construído a partir desse pressuposto. Enfim, eu penso que as pessoas têm medo da mudança, mesmo que essa mudança seja necessária.⁵⁴

Os ativistas do direito animal estão bastante familiarizados com o sarcasmo e as brincadeiras que as vezes são feitas pelos não-iniciados. Nós não podemos contar o número de vezes que fomos perguntados se ensinamos direito animal porque gostamos mais dos animais do que dos homens, ou se somos ativistas radicais dos direitos animais, ou porque nós escolhemos devotar o nosso tempo e atenção aos animais mesmo quando existe tanto sofrimento humano. Comentários como esse podem se tornar cansativos, mas eles têm um valor real, porque servem como um lembrete de que fora do nosso campo, o direito animal continua a ser mal interpretado e visto com ceticismo.

Portanto, quando olhamos para o futuro do direito animal, devemos considerar como o campo é visto do lado de fora. Os ativistas do direito animal devem interagir e fazer esforços para engajarem-se com os não-iniciados com mais frequência e recusar o conforto de permanecer apenas dentro da própria comunidade.

3.4. A quarta alavanca: Pressão Política

O sucesso do movimento de proteção ambiental também foi possível porque a movimentação das três primeiras alavancas resultou em pressões políticas que provocaram a elaboração e a votação de muitas leis federais que buscavam a proteção ambiental. Apenas nos anos 70, as seguintes leis ambientais foram votadas e aprovadas:⁵⁵

Maiores Leis Federais de proteção ambiental escritas durante os anos 70

| LEI | ANO |
|---|------|
| Lei da Política Nacional do Meio Ambiente | 1970 |
| Lei do Ar Limpo | 1970 |
| Lei Federal do Controle de Poluição das Águas | 1972 |

| | |
|---|------|
| Lei Federal sobre Raticidas, fungicidas e inseticidas | 1972 |
| Lei de Controle de Ruído | 1972 |
| Lei de Gestão das Zonas Costeiras | 1972 |
| Lei das Espécies Ameaçadas | 1973 |
| Lei da Água Potável Saudável | 1974 |
| Lei de Planejamento dos Recursos Florestais Renováveis e Áreas de Pastagens | 1974 |
| Emendas à Lei Federal de Arrendamento de Carvão | 1976 |
| Lei de Controle de Substâncias Tóxicas | 1976 |
| Lei de Conservação e Recuperação dos Recursos | 1976 |
| Lei de Gestão das Florestas Nacionais | 1976 |
| Emendas à Lei Federal de Gestão e Política Fundiária | 1976 |
| Emendas à Lei do Ar Limpo | 1977 |
| Emendas à Lei da Água Limpa | 1977 |
| Lei de Controle e Recuperação de Superfície em Mineração | 1977 |
| Lei de Limites Exteriores da Plataforma Continental | 1978 |

O direito animal não tem uma legislação abrangente o suficiente para ser comparada com o esquema regulatório federal. Enquanto existem leis federais de proteção aos animais, o esquema regulatório federal é mais uma manta do que um cobertor de proteção. Por exemplo, os animais mais usados pela nossa sociedade, sem dúvida em uma escala muito maior do que quaisquer outros, são os animais da fazenda. Em 2009, mais de nove bilhões deles foram massacrados nos Estados Unidos pra servirem de comida.⁵⁶ Entretanto, nenhuma lei federal estabelece como os animais da fazenda devem ser tratados nas fazendas até o momento do corte.⁵⁷ E as poucas leis federais que existem para protegê-los não são sequer aplicáveis a todas as espécies de animais da fazenda.⁵⁸

O que faz com que as pessoas do campo do direito animal facilmente percebam que os animais recebem apenas uma fração da proteção e atenção dadas ao meio ambiente pelas leis federais? Os acadêmicos do direito animal deram atenção a esse questionamento na “Conferência Pelo Futuro do Direito Animal” da *Harvard Law School*, realizada em 31 de Março de 2008, em um painel intitulado “Entrando no futuro: os Estados Unidos estão preparados para uma Agência Nacional de Proteção Animal?” A discussão foi valiosa e provocante. Deveria a proteção animal ser uma matéria de preocupação estadual, federal ou de ambas? Deveria o governo federal ter um papel mais amplo na proteção animal? Se sim, o governo ajudaria ampliando a visão ou diminuindo os esforços no sentido da proteção aos animais? Como iria parecer a proteção animal se houvesse mais leis federais e padrões nacionais, como a criação de uma Agência Nacional de Proteção Animal nos moldes da Agência de Proteção ao Meio Ambiente?

Nós levantamos os questionamentos aqui não para sugerir que a solução para a proteção animal esteja necessariamente em regulações federais ou fiscalização, mas para estimular o pensar sobre as reformas criativas que poderiam ser eficazes se houvesse uma maior pressão política para proteger os animais através do direito. A criação da Agência de Proteção Ambiental provavelmente teve um desenvolvimento maior do que os ambientalistas poderiam ter sonhado. Não obstante, Agência de Proteção Ambiental lidera a nível nacional o encargo de assegurar uma boa gestão do meio ambiente.

Olhando para o futuro, os advogados devem procurar novas maneiras de semelhantemente proteger os animais, tendo em conta qual a pressão política que eles vão, ou não, dar apoio.

3.5. Hallmark/Westland: um estudo de caso das quatro alavancas

Existem muitos exemplos que nós poderíamos usar para demonstrar como uma carga positiva na proteção animal pode resultar quando as quatro alavancas são acionadas. O escândalo envolvendo a estrela do futebol Michael Vick acendeu uma luz no mundo sombrio das brigas de cães e acalentou o interesse sobre as questões de proteção animal de pessoas não iniciadas que não participavam do debate nacional. Similarmente, o furacão Katrina trouxe novas discussões sobre o papel do governo na criação de planos de auxílio para desastres que incluam provisões para cuidar de animais resgatados após esses desastres. Esse é um tema que os não-iniciados não haviam ainda considerado, até que as vítimas dos furacões foram mostradas em transmissões de TV arriscando suas vidas para salvar os seus animais. Aqui, entretanto, nos focamos no escândalo *Hallmark/Westland*, porque ele é um exemplo instrutivo de como as quatro alavancas podem ser utilizadas de maneira efetiva em casos de proteção animal.

No outono de 2007, uma empresa chamada *Hallmark Meat Packing Company* e a *Westland Meatpacking Company* (“*Hallmark/Westland*”) situada em Chino, Califórnia, atraiu a atenção nacional depois que um vídeo filmado por um investigador de uma organização sem fins lucrativos, a *Humane Society* dos Estados Unidos, mostrou abusos à vacas por trabalhadores das plantações. Os trabalhadores da companhia foram flagrados pelo vídeo forçando vacas mancando a ficarem de pé e a andar até o matadouro, abusando dos animais ao removê-los com empilhadeiras, atacando-lhes nos olhos e na face com uma pá, e empregando um aparelho elétrico repetidamente para dar choques nos animais no rosto e nos olhos.⁵⁹ Um empregado pegou uma mangueira de água de alta pressão e atirou água na boca de uma vaca, gritando, “levante-se ou morra”.⁶⁰ A decepção e raiva do

público que sucedeu não veio somente dos horrorizados “ativistas dos direitos animais”, mas também de um maior cruzamento de “não-iniciados”; pessoas do povo indignadas, que exigiam respostas daqueles que detinham o controle das alavancas.

Um “não-iniciado” foi Mike Ramos, Promotor do Condado de São Bernardino, na Califórnia. Quando ele viu novamente os vídeos, ele disse publicamente: “Ver o que eles fizeram às vacas naquela situação fez o meu estômago virar.”⁶¹ Em um movimento extremamente incomum em casos de animais de fazenda, Ramos indiciou dois dos empregados que figuravam nos vídeos por abuso animal; ambos os trabalhadores eventualmente se declararam culpados.⁶² A *USDA Food Safety and Inspection Service* também caracterizou as ações como “ graves violações à legislação de tratamento humanitário”. A USDA, entretanto, procurou fugir do espetáculo, ao declarar inicialmente que o incidente foi um “evento isolado”.⁶³ Era muito tarde, porque outra força poderosa exigia respostas: o público.

Enquanto os americanos sentam-se para desfrutar do café da manhã, a *ABC News* afirmava que os fracos de coração não aguentariam olhar para as telas das suas televisões para ver o que os vídeos mostravam: “vacas deficientes, sendo empurradas, furadas e levadas até os matadouros.”⁶⁴ Para aqueles americanos que preferiam começar suas manhãs com outro tipo de transmissão, a *National Public Radio* – Radio Nacional Pública – forneceu aos ouvintes uma descrição gráfica dos vídeos:

Enquanto os joelhos da uma vaca começam a falhar, ela é pega por uma empilhadeira e jogada dentro de um curral, onde ela se debate em lama e fezes e tenta se levantar. Um trabalhador repetidamente a cutuca com um aparelho elétrico em um vão esforço de fazê-la levantar-se. Em outra seção do vídeo, trabalhadores de macacões azuis socam, chutam e arrastam o gado por um piso cheio de fezes a caminho para o matadouro.⁶⁵

Assim que o público soube dos vídeos, ele exigiu saber como um tratamento tão horrível aos animais podia ter ocorrido em um local que estava sob a fiscalização do governo.

A raiva pública à crueldade contra os animais confirmada nos vídeos, também foi incensada por um aumento do interesse humano: o bife das vacas processado na *Hallmark/Westland* traria riscos à saúde humana? Porque as vacas carregam um maior risco de espalhar doenças, como a doença da vaca louca? existia um interesse humano direto no abuso aos animais na *Hallmark/Westland*. Mais alarmante ainda, *Hallmark/Westland* foram os fornecedores de carne para o *National School Lunch Program* - Programa Nacional de Almoços Escolares.⁶⁶ Dentro de quarenta e oito horas da entrevista da USDA e o investigador disfarçado da *Humane Society*, a USDA anunciou o recall de mais de 143 milhões de libras de carne.⁶⁷ Aproximadamente 50 milhões de libras dessa carne tinham ido para escolas de distritos ao redor do país ou para programas federais para os pobres ou idosos.⁶⁸

Devido às preocupações com a saúde pública ligadas ao consumo do gado abatido, as imagens da crueldade agora tinham a atenção da mídia e do público em geral. E o público queria saber se isso era realmente um “incidente isolado”, como a USDA proclamou inicialmente. A imprensa debruçou-se nessa questão. Uma manchete do dia 25 de março de 2008 do *USA Today* reportou que “o abuso do gado não era uma ocorrência rara; os arquivos do governo mostravam que outros matadouros também violaram a legislação do tratamento humanitário.”⁶⁹ O artigo descreveu as violações ao tratamento humanitário em outras empresas, incluindo uma que foi citada por empurrar uma vaca por 15 pés com uma empilhadeira, e outras empresas “citadas por arrastar animais inconscientes, deixando-os serem pisados por outros. E, em um caso, o uso de “força excessiva” com uma corda e aparelho elétrico para fazer uma vaca ficar em pé.”⁷⁰ Uma série de artigos no *USA Today* nos meses seguintes continuaram a focar a atenção no escândalo *Hallmark/Westland*.⁷¹ Em 21 de maio de 2008, o *USA Today* reportou que: “trinta e quatro

das oitocentas fazendas de gado dos Estados Unidos foram fechadas esse ano porque os inspetores do governo detectaram o tratamento não humanitário dos animais – três vezes o número suspenso pela mesma razão em todo o ano de 2007.”⁷² enfrentando a documentação dos incidentes do tratamento desumano de animais em outros abatedouros, a USDA eventualmente foi forçada a admitir que o que havia sido inicialmente chamado de um “incidente isolado” não foi talvez inteiramente isolado, afinal de contas. No final de 2008, a imprensa citou os inspetores da USDA, chamando a fiscalização de “fraca”.⁷³ O *USA Today* reportou que o inspetor geral da USDA admitiu que os inspetores não fiscalizam continuamente todas as áreas de fazendas, e que eles poderiam perder vestígios de abuso animal.⁷⁴

O link entre o abuso animal mostrado nos vídeos e a entrada desses animais na cadeia alimentar eventualmente foi confirmado, aumentando a preocupação com a saúde pública. O *The New York Times* reportou que “executivos da carne admitem que gado doente foi utilizado.”⁷⁵ Steve Mendell, um executivo da *Westland/Hallmark*, inicialmente testemunhou para o *Oversight e Investigations Subcommittee of the House Energy and Commerce Committee*, que vacas doentes não eram abatidas para servir de alimento, então não haveria risco algum à saúde pública.⁷⁶ O artigo detalhou o rosto de Mendell “quando exibiram um segundo vídeo no qual uma vaca tomava choques e era abusada por trabalhadores tentando movê-la para o “abatedouro”, até ser finalmente alvejada com uma arma e arrastada por uma corrente até a área de processamento.”⁷⁷ Felizmente, nenhuma doença humana foi ligada aos abusos na *Hallmark/Westland*. O público americano, entretanto, queria ter certeza de que tal bagunça não ocorreria novamente.

Em março de 2009, a USDA anunciou uma nova norma que emendava os regulamentos federais de inspeção de carne. Agora em vigência, a regra bane o abatedouro de gado que se tornar não ambulatório ou deficiente após passar por inicial inspeção da *Food Safety and Inspection* – pessoas do programa de Inspeção

de Segurança da Comida.⁷⁸ Em nota à imprensa, o Secretário da Agricultura Tom Vilsack afirmou que a nova regra iria “aumentar a confiança do consumidor no fornecimento de comida e melhorar o tratamento humanitário do gado.”⁷⁹ A nova regra não veio sem oposição. O *American Meat Institute*, a *National Meat Association* e a *National Milk Producers Federation* inicialmente se opuseram ao banimento, mas depois retiraram as suas oposições, presumivelmente debaixo de pressão pública.⁸⁰ Então, em uma outra guinada inesperada dos acontecimentos, o Departamento de Justiça dos Estados Unidos anunciou, em maio de 2009, que ele iria procurar unir-se à *Humane Society* dos Estados Unidos em uma ação perante a Corte Distrital Americana do Distrito Central da Califórnia contra Hallmark/Westland por fraude e falsidade ideológica.⁸¹ O anúncio veio com uma forte mensagem de admoestação do promotor de justiça-chefe:

a alegada representação errônea da *Hallmark e Westland* pode ter impactado na saúde de muitos dos mais vulneráveis cidadãos da nossa nação – nossas crianças da escola... A nossa intervenção nesse caso visa demonstrar o quão seriamente nós iremos investigar denúncias como essa.⁸²

Então, pela primeira vez, o governo federal ficou ombro a ombro com uma organização de proteção animal sem fins lucrativos em uma ação judicial envolvendo os maus tratos aos animais de fazenda.⁸³

Os advogados do direito animal podem aprender lições do caso *Hallmark/Westland*. Na passagem de apenas um ano, a disseminação da pressão pública forçou o USDA a fazer mudanças nas regras que reduziriam o sofrimento animal.⁸⁴ Seria possível que essa regra se tornasse uma lei sem qualquer umas das quatro alavancas? Sim, mas evidências inegáveis sugerem que isso não seria possível. Por exemplo, enquanto outros animais, como porcos, são abusados no processo de abate, não existem leis federais comparáveis que proíbam a matança não-ambulatorial de porcos, porque eles não se infectam com a doença da vaca lou-

ca.⁸⁵ Mais ainda, os grupos do bem estar animal já tinham reclamado sobre o tratamento desumano em rebanhos na *Hallmark/Westland* muito antes da explosão do escândalo, mas nada foi feito.⁸⁶ Precisou-se que os fatores interesse-humano (saúde pública), testemunhas confiáveis (o promotor de justiça e a mídia), o interesse dos não-iniciados (o público), e a pressão política, para a criação de algo que pudesse remediar o abuso animal denunciado nos vídeos. O verdadeiro impacto do caso *Hallmark/Westland* é difícil de ser quantificado, mas não é exagero pensar que ele gerou uma discussão pública que levou pessoas ao redor do país a parar e refletir, mesmo que apenas por um curto momento, sobre o sofrimento dos animais de fazenda.

É fácil para o público voltar-se contra o abuso animal, ou se convencer de que a estória não tem credibilidade, considerar o abuso como um “incidente isolado”, fingir que os argumentos são avançados apenas para os “ativistas radicais do direito animal”, ou acreditar que se existe realmente algo de errado acontecendo, outra pessoa irá consertá-lo. Como o caso *Hallmark/Westland* mostrou, tais atitudes mudam apreciavelmente quando o cético tem alguma coisa envolvida diretamente no resultado do jogo, e quando testemunhas confiáveis confirmam os fatos, os não-iniciados passam a levar em consideração esses fatos, uma vez que fica impossível para eles virarem as costas.

4. Indo além de ensinar o pai nosso ao vigário

Se o direito animal continuar a crescer tão vigorosamente como tem ocorrido nos últimos trinta anos, os ativistas do direito animal devem encontrar formas de acionar as alavancas com maior frequência. Embora existam muitas formas de avanço, ofereceremos aqui sugestões para estimular a discussão sobre o futuro do direito animal e encorajar o desenvolvimento desse campo dinâmico. Nós ofereceremos essas sugestões não em uma ordem específica, pois todas elas contribuem de maneira

um pouco diferenciada com um acionamento bem sucedido das quatro alavancas

4.1. Associando-se com outras profissões

Os advogados do direito animal devem procurar conselhos e a ajuda de outros profissionais com mais frequência, no sentido de avançar a proteção animal, principalmente porque, quando o assunto é a credibilidade com o público, os advogados têm um déficit imenso. Ao “conectar-se” com outras profissões, os advogados da proteção animal podem desenvolver habilidades e trazer diferentes pontos de vista que não são, muitas vezes, suficientemente considerados nesse campo. Tais parcerias podem também criar mais “testemunhas confiáveis” que podem aumentar o respeito do público pelos problemas da proteção animal.

Este foi precisamente o modelo adotado no *Center for Animal Law Studies*, em colaboração com o *Animal Legal Defense Fund* e o *Student Animal Legal Defense Fund* da Faculdade de Direito *Lewis & Clark*, na sua conferência anual sobre o direito animal no outono passado. A conferência, intitulada “*Animal Law: The Links*”, tinha em seu âmago o objetivo de reconhecer “conexões” entre o direito animal e outras disciplinas, filosofias e movimentos sociais:

A conferência desse ano irá explorar o direito animal e a sua conexão com outras áreas do direito, disciplinas profissionais, filosofias e movimentos sociais. Os painéis incluirão tópicos como a conexão entre o direito animal e a violência doméstica; mudanças no clima; negócios internacionais; religião; mídia e movimentos de justiça social. Além dos painéis sobre o direito animal e o link, a conferência também irá destacar alguns temas polêmicos do direito animal: a nova legislação, o direito penal e um depoimento tocante de um sobrevivente do holocausto das questões animais.⁸⁷

Ao colaborar com os profissionais de outras disciplinas e com os movimentos sociais, os que participaram da conferência puderam ver o direito animal através de prismas diferenciados e encontrar semelhanças com outros movimentos sociais. Essa polinização cruzada, se preferirem, é importante para um maior desenvolvimento do direito animal. Ela em parte foi a razão pela qual o direito ambiental se tornou tão vitorioso – porque as questões da proteção ambiental aumentavam a credibilidade, tanto dos profissionais quanto das outras disciplinas.

A medicina veterinária deveria ser uma profissão com a qual os advogados deveriam trabalhar mais de perto. O interesse por questões de bem estar animal começou a influenciar à profissão do veterinário de maneira considerável. No início dos anos 90, apenas seis das vinte e oito escolas de veterinária nos Estados Unidos identificavam esse tópico como importante em seus planejamentos estratégicos.⁸⁸ Em 2005, a *American Veterinary Medical Association* criou a sua divisão de bem estar animal.⁸⁹ O meio ambiente nas escolas veterinárias ao redor do país também está mudando. A revista *DVM Newsmagazine* reportou que enquanto os veterinários que se graduaram vinte ou trinta anos atrás tiveram que se adaptar a mudanças no bem estar animal, os graduados recém-formados das escolas veterinárias já estão aclimatados a essas mudanças desde a vida acadêmica. A Dra. Marguerite Pappaioanou, diretora executiva da *Association of American Veterinary Medical Colleges*, destaca que é importante para as faculdades de veterinária assegurem que os recém-graduados estejam familiarizados com o bem estar animal, visto por ela como um avanço positivo.⁹⁰ De acordo com a revista *DVM Newsmagazine*, essas mudanças são resultado de “questionamentos tanto externos quanto internos”, incluindo “a demanda pública”.⁹¹ Essas mudanças são também visíveis dentro da *American Veterinary Medical Association* (“AVMA”). No início de 2010, a organização adotou uma política que levava os veterinários a denunciarem os casos de abuso e negligência contra os animais, dizendo que a AVMA “considera responsabilidade do

veterinário a educação dos clientes para um tratamento humanitário dos animais”.⁹² Sobre os abusos e negligências contra os animais, os advogados deveriam fazer parcerias mais frequentes com veterinários que podem trazer informações profissionais essenciais e servir como testemunhas confiáveis, dentro e fora dos tribunais.

Os advogados devem também cuidar de sua própria credibilidade na proteção animal ao avançar em argumentos que os levem a conseguir provas fundamentadas em fatos concretos apoiados por estudos e pesquisas científicas. Os advogados do direito animal devem primeiro lutar para se tornarem “testemunhas confiáveis”. Eles também, e isso é muito importante, não devem arriscar perder essa credibilidade com o público, provocando discussões que no futuro vão contribuir com que o público em geral reafirme o estereotipo dos protetores dos animais como um grupo “radical” que não deve ser levado a sério.

4.2. Advogando pelos argumentos do interesse humano

Os advogados do direito animal sempre devem procurar argumentos plausíveis de interesse-humano para complementar os argumentos morais e éticos em favor da proteção animal. É crucial que tais argumentos sejam enraizados em fatos, ao invés de apelar principalmente para a relação emocional que muitos humanos têm com os animais. Felizmente, essa é uma meta relativamente alcançável uma vez que os interesses humanos frequentemente estão ligados às questões de proteção animal. Por exemplo:

- Combater as brigas de cães pode também prevenir atitudes relacionadas às drogas e gangues, jogatina e outros atos ilegais;
- Estabelecer métodos humanitários em fazendas pode resultar em uma melhor saúde pública, proteção ao consu-

midor, segurança dos trabalhadores e a conservação do meio ambiente;

- Prevenir o abuso animal também previne a violência contra humanos e crimes contra a propriedade.

Ao interligar argumentos morais e éticos a favor dos animais com os argumentos de interesse-humano, os advogados dão aos membros de outras instituições um ganho pessoal no resultado na proteção animal.

4.3. Construindo a entrada dos não-iniciados

O envolvimento dos advogados na facilitação do tratamento humanitário dos animais não precisa ser restrita à questões puramente jurídicas. Os advogados podem ter um papel igualmente importante no cultivo da compaixão pelos animais além das fronteiras típicas da prática jurídica. Um excelente exemplo é a inovadora *Humane Education Project da American Bar Association's TIPS Animal Law Committee*.⁹³

Em março de 2009, a *ABA's Animal Law Committee* entrou em parceria com uma organização sem fins lucrativos, a *Humane Education Advocates Regarding Teachers ("HEART")* para "cultivar a compaixão e empatia dos jovens em relação aos animais e desenvolver o respeito pelo meio ambiente."⁹⁴ O projeto conjunto promove aulas de educação humana em escolas públicas com advogados voluntários e estudantes de direito e em conjunto com professores de escolas públicas.⁹⁵ O projeto também produziu um livro chamado *ABA Humane Education Project Teaching Manual* que traz planos de aulas e identifica uma série de questões do bem estar animal.⁹⁶ Na primavera de 2009, o projeto começou em Nova Iorque e no distrito de Columbia, onde alunos da quarta e quinta série participaram de um programa sobre as quatro lições sobre a educação humanitária.⁹⁷ Os relatos têm sido extremamente favoráveis, com os professores e voluntários reportando que os cursos tem sido valorosos na ajuda ao de-

envolvimento da empatia e compaixão pela terra, incluindo o meio ambiente e os animais com os quais nós dividimos o planeta.⁹⁸ O projeto foi possível através dos esforços dos advogados Meena Algapaan, chefe do *ABA-TIPS Animal Law Committee* e da Professora Joan Schaffener da Universidade de Direito *George Washington University*, membro da *American Association of Law Schools* e fundadora da sua Seção de direito animal. O programa foi estendido para Chicago na primavera de 2010, através de uma colaboração entre o *HEART*, o *Animal Legal Defense Fund* e o *Northwestern Student Animal Legal Defense Fund*.⁹⁹

Outra forma de cultivar a compaixão pelos animais fora da profissão jurídica é através do desenvolvimento de cursos de graduação em estudos do direito animal:

Uma recente pesquisa nos estados Unidos descobriu que mais de 110 universidades e faculdades – representando mais de 20 disciplinas acadêmicas – têm “Animais e Sociedade” como um dos seus temas, e que esses cursos estão concentrados em Direito (87), Filosofia (29), Ciência Animal (18) e Sociologia (24). As ciências sociais são ainda notoriamente pouco representadas no geral, e esse tema existe apenas em poucos cursos como Psicologia (9), Antropologia (6) e Criminologia (1).¹⁰⁰

Tais cursos permitem que os estudantes considerem questões éticas e morais envolvendo o uso de animais. Cursos com estudos sobre animais e humanos nos dão pontos de vista valiosos, os quais têm se tornado cada vez mais escassos porque poucos americanos vivem atualmente em áreas rurais ou tem interações regulares com animais que não sejam animais de estimação.

O advogado dos direitos animais e filantropo Bob Barker recentemente reconheceu o valor da educação pré-universitária que diga respeito à ética animal quando no dia 11 de fevereiro de 2008 ele fez à *Drury University*, universidade em que se formou (sua *alma mater*), uma doação de um milhão de dólares para ela criar um programa modelo em cursos de graduação sobre estudos animais.¹⁰¹ A bandeira do programa “Ética Animal”, é um “curso multidisciplinar” ensinado por um grupo de professores

de biologia, direito, sustentabilidade, psicologia, criminologia, filosofia, religião e antropologia.”¹⁰² Este curso lista como metas o desejo de:

- Desenvolver o conhecimento e a habilidade de aplicar diferentes modelos na tomada de decisões éticas, especialmente sobre a ética animal;
- Adquirir uma linguagem e desenvolver habilidades básicas, incluindo lógica e habilidade de pensamento crítico, para analisar questões de valoração;
- Aumentar a capacidade de reconhecimento da validade das abordagens favoráveis e/ou contrárias à tomada de decisão em questões sobre a ética animal;
- Assumir responsabilidade pessoal por seu próprio sistema de valores a partir de preocupações com a ética animal;
- Refletir ativamente sobre o relacionamento entre a responsabilidade pessoal e a participação em uma sociedade democrática, com foco na ética animal.¹⁰³

Existem alguns exemplos de formas como os advogados podem cultivar a compaixão pelos animais dentro e fora do sistema jurídico. As possibilidades de educação humanitárias são infinitas, bem como as variedades de perspectivas que cursos como esses podem oferecer.

4.4. Facilitando mais oportunidades para os advogados do direito animal

Embora a carreira de “defensor dos direitos animais” tenha sido declarada como uma das “mais interessantes do momento”, ainda há poucas vagas de emprego nesse campo. Como resultado disso, advogados que desejam utilizar o seu diploma de alguma maneira que melhore as vidas dos animais ficam geralmente decepcionados quando não conseguem encontrar um trabalho

com dedicação exclusiva como advogado do direito animal em uma organização sem fins lucrativos. Uma carreira de advogado não é, entretanto, o único requisito para melhorar a vida dos animais através do direito. As contribuições de advogados que não praticam o direito ambiental como profissão devem ser valorizadas e alimentadas para aumentar a proteção animal.

Advogados interessados na proteção animal podem trazer contribuições extremamente valiosas ao cultivar a compaixão por animais e trabalhar com a questão da proteção animal com as pessoas que têm o controle das alavancas em escritórios de advocacia, corporações, tribunais e governo. Lá, advogados podem melhorar as suas habilidades de advogar ao lidarem com uma ampla variedade de casos em diversos contextos fora do direito animal. Ainda mais, os contatos pessoais que os advogados fazem “do lado de fora”, aumentam a oportunidade de comunicação com as pessoas que detêm o controle das alavancas no que concerne à proteção animal.

Os advogados podem também fazer importantes contribuições à proteção animal ao voluntariar-se em grupos de caridade para o bem estar animal em suas comunidades locais. Essas organizações geralmente são muito mal assistidas e tão cheias de demandas diárias por cuidados com os animais da rua ou rejeitados, que eles podem ser bem servidos do envolvimento com advogados.

Os advogados interessados na proteção animal podem também servir nas assembleias de organizações locais ou doando seu tempo para representar grupos de bem estar animal de graça. Ainda mais, os advogados que não praticam a advocacia durante todo o tempo podem fazer importantes contribuições ao campo atuando como mentores, técnicos ou supervisores de estudantes de direito interessados em direito animal. Um exemplo disso é a competição nacional anual de direito animal sediada na *Harvard Law School*, feita em co-parceria com a *Lewis & Clark Law School's Center for Animal Law Studies* e a *Harvard Student Animal Legal Defense Fund*. Todos os anos, estudantes de faculdades de

direito através do país viajam para Cambridge para competir em simulações de tribunais, argumentação e esboço de legislação e competição de *lobby* envolvendo problemas do direito animal.¹⁰⁴ Em anos mais recentes, os estudantes têm sido especialmente desafiados (e privilegiados) com a participação de juízes dos tribunais federais e estaduais do país.¹⁰⁵ O envolvimento deles é inigualável porque se requer que os alunos avancem em seus argumentos a partir de juristas renomados que não necessariamente estão a favor da proteção animal. Todos os anos, os juízes¹⁰⁶ têm relatado quão valiosa a experiência foi e como eles ficaram impressionados com as habilidades dos competidores.

4.5. Abrigando a diversidade de pontos de vista

Uma concepção comum (e errada) feita pelos não-iniciados é que os cursos de direito animal têm pontos de vista específicos a favor dos direitos dos animais. O direito animal e os direitos dos animais, não são sinônimos. Enquanto “direitos dos animais” é uma filosofia valiosa que deve ser examinada nos cursos de direito animal, ela não deveria ser a única. Entretanto, professores de direito animal devem estar mais preocupados em assegurar que os seus cursos não sejam erroneamente vistos como cursos de “direitos dos animais” (a menos que o curso realmente o seja). Essa distinção é significativa por algumas razões.

Primeiro, a diversidade de pontos de vista é uma ferramenta educacional extremamente valiosa para provocar a discussão em aulas de direito animal. A oportunidade da diversidade será perdida se os estudantes se intimidam do curso pela errada concepção de que os seus pontos de vista não são bem vindos, ou que se eles não falarem em classe para avançar os seus posicionamentos eles não serão populares entre os seus colegas. Ao longo dos anos, alguns dos nossos melhores momentos de ensino vieram quando nós, como educadores, não estávamos ensinando o pai nosso para o vigário. Um semestre particularmente

memorável na *University of Wisconsin Law School* envolveu debates extremamente provocantes e respeitosos entre um aluno que acreditava que no ano de 2050 o mundo inteiro seria vegano e um aluno que cresceu em uma fazenda de búfalos. Cada estudante analisou as questões jurídicas através de um prisma específico; ambos ofereceram insights importantes que alimentaram o debate dentro de toda a classe. Na *Lewis & Clark Law School* os alunos tinham que se preparar frequentemente para debates e discussões dentro da sala de aula, assumindo papéis inconsistentes com a suas opiniões pessoais. Através desses vários processos, nós encorajamos os nossos alunos a considerar questões jurídicas complexas por todos os lados, incluindo aqueles com os quais eles pessoalmente discordavam. Da mesma forma, contribuições valiosas para a discussão em classe foram feitas por veterinários, policiais, criadores, assistentes sociais, fazendeiros e cientistas.

Segundo, a diversidade de pontos de vista é importante para o desenvolvimento geral do direito animal como um campo de estudo e pesquisa. As questões da proteção animal raramente são tipo branco no preto. Até mesmo “no grupo” de advogados do direito animal há grandes diferenças de opinião em temas de proteção animal. Os estudantes dos cursos de direito animal devem, portanto, ser encorajados a considerar e a trazer argumentos jurídicos mais estimulantes, incluindo aqueles com os quais pessoalmente discorda. Ao se examinar um caso de abuso animal, os estudantes devem ser encorajados a trazer argumentos a favor tanto da acusação quanto do advogado criminal. Ao fazer o papel do advogado do diabo, os estudantes aumentam as suas habilidades advocatícias e são forçados a abandonar os argumentos emocionalmente carregados a favor de um pensamento jurídico crítico que os juízes irão requisitar deles quando se tornarem advogados.

Finalmente, os advogados do direito animal devem tentar cultivar a mesma compaixão que têm pelos animais com os seus companheiros humanos. Dada a terrível maneira com que a nos-

sa sociedade trata os animais, é muito fácil ficar isolado dentro de posicionamentos absolutistas em questões da proteção animal e fazer julgamentos morais com relação às pessoas que nós discordamos. Ao invés disso, os advogados do direito animal devem facilitar a compaixão pelos animais em todos os níveis da sociedade, tanto dentro como fora do direito, sem fazer julgamentos morais contraproducentes sobre os humanos que detêm o controle das alavancas.

5. Conclusão

Nós achamos que após trinta anos, os estudantes irão olhar para trás, para o tempo em que o direito animal começou a ganhar aceitação no mundo a partir do direito ambiental, e às oportunidades que nós nem sequer podíamos imaginar que um dia surgiriam. Os advogados do direito animal não podem contribuir com a compaixão pelos animais de maneira efetiva através do sistema jurídico se ficarem em seus próprios cantinhos interagindo e concordando uns com os outros. Eles devem movimentar-se para além do provérbio do vigário, e entrar no terreno desconhecido, onde o futuro do direito animal, enquanto um novo campo de descoberta, ainda está por ser escrito.

Notas

¹ Tradução de Heron Santana Gordilho (Professor Doutor da Faculdade de Direito da UFBA), Tagore Trajano Silva (Doutor em Direito/UFBA) e Mirella Santos Veloso (Estudante de Direito/UFBA).

² Emily Bazelon, O Lugar das Mulheres na Corte, Revista do NY times, 07 de julho de 2009, <http://www.nytimes.com/2009/07/12/magazine/12ginsburg-t.html> (visitado em 02 de agosto de 2010)

³ Id.

⁴ O campo do direito animal, como outras áreas de estudo, não tem um ponto de vista filosófico uniforme, ao contrário, é ensinado de numero-

sas e diversas perspectivas persuasivas. Para os fins deste artigo, entretanto, iremos focar nos acadêmicos, praticantes e estudantes na área que vê o desenvolvimento do direito animal como uma forma de aumentar a proteção aos animais, ao fomentar debates e discussões acerca do tratamento dado pela sociedade aos animais. A menos que indicado de outra forma, o termo “direito animal” neste artigo será sinônimo daqueles na área que procuram, através do sistema legal, proteção adicional para e mais compaixão no tratamento dos animais.

- ⁵ Ver e.g. Joyce Tischler, *A História do Direito Animal*, parte 1 (1972-1987), *I Stan. J. Animal L.S. Pol’y r*, ro (2008).
- ⁶ Usamos o termo “advogados do direito animal” por todo o texto para descrever advogados que trabalham no campo do direito animal, seja como professores, praticantes ou mesmo estudantes do direito animal.
- ⁷ William H. Rodgers, Jr., *Os momentos mais criativos na História do Direito Ambiental: The who’s*, 39 *Washburn L.J. I*, 22 (1999).
- ⁸ Tischler, *supra* nota 4.
- ⁹ Fundo Legal de Defesa Animal, cursos de direito animal, <http://www.aldf.org/article.php?id=445> (visto em 24 de fevereiro de 2010)
- ¹⁰ Joan Schaffner, periódico *Carta do Diretor*, Seção I da AALS (Dec.2008), <http://www.animallaw.info/policy/poaalsnews.htm> (visto em 24 de fevereiro de 2010).
- ¹¹ Fundo Legal de defesa dos animais, seções e comitês na Ordem dos advogados do direito animal, <http://www.aldf.org/article.php?id=277> (visto em 24 de fevereiro de 2010).
- ¹² *Id.*
- ¹³ Ver e.g., Margaret Graham Tebo, *Projeto Pet: novo comitê da ABA de direito animal foca em esforços de resgate pós-katrina*, *A.B.A. J.*, dezembro de 2005, aos 72.
- ¹⁴ Ver e.g., *careerbuilder.com*, 10 carreiras desbravadoras, em <http://www.careerbuilder.com/article/CB-561-who-is-hiring-10-cutting-edge-jobs/> (visto em 25 de fevereiro de 2010); Ordem dos Advogados Americanos, “Prática quente”: direito animal cresce em estatura, oferecendo novas oportunidades, <http://www.abanet.org.l8d/studentlawyer/maro6/hot-practice.html> (visto em 24 de fevereiro de 2010).

- ¹⁵ Para um panorama dos pioneiros do direito animal, escrito por um dos próprios pioneiros, ver Tischler, *supra* nota 4.
- ¹⁶ David Favre, O Momento da Reunião, IJ. Animal L. r, g (2005).
- ¹⁷ Rodgers, *supra* nota 6, no I.
- ¹⁸ *Id.* ao 2.
- ¹⁹ Tischler, *supra* nota 4, no 3.
- ²⁰ Dicionário Online Merriam Webster, <http://www.merriam-webster.com/dictionary/green> (visto em 24 de fevereiro de 2010) (define “verde” como “relacionado a ou ser um membro de movimento político ambientalista” ou “preocupado com ou apoiador do ambientalismo” ou “tendente a preservação da qualidade do meio ambiente”).
- ²¹ Ver e.g., Steven M. Wise, *Rattling the Cage* 35-48 (Perseus Books 2000).
- ²² Richard J. Lazarus, *The making of environmental Law* 55 (University of Chicago Press 2004).
- ²³ Zygmunt J.B. Plater, *From the beginning, A Fundamental Shift of Paradigms: A Theory and Short History of Environmental Law*, 27 Loy. L.A.L Rev. 981, 982 (1984).
- ²⁴ *Id.*
- ²⁵ Rachel L. Carson, *Silent Spring*, 187-198 (Houghton Mifflin, 1994) (1962).
- ²⁶ *Id.*
- ²⁷ *Id.* em 129-52.
- ²⁸ *Id.* em 140.
- ²⁹ *Id.* em 103-27.
- ³⁰ *Id.* em 159.
- ³¹ *Animal Rights Slate*, 15 de Junho de 2001, <http://www.slate.com/id/110101/pagenum/all/> (visto em 24 de fevereiro de 2010) (um debate entre Peter Singer e Richard Posner).
- ³² *Id.*

- ³³ Vegetarian Times, Vegetarianismo na América, http://www.vegetariantimes.com/features/archive_of_editorial/667 (visto em 24 de fevereiro de 2010).
- ³⁴ Ver *e.g.*, Jonathan R. Lovvorn, Animal Law in Action: The Law, Public Perception, and the Limits of Animal Rights Theory as a Basis for Legal Reform, 12 *Animal L.*, 133, 137-38 (2006).
- ³⁵ Rodgers, nota *supra* 6, em 16.
- ³⁶ Plater, nota *supra* 22, em 985.
- ³⁷ Carson, nota *supra* 24, em 86.
- ³⁸ *Id.*
- ³⁹ *Id.*
- ⁴⁰ Seção de Litígios, Ordem dos Advogados Americanos., *Perceptions of Lawyers: consumer research findings*, 7 de abril de 2002, <http://www.abanet.org/litigation/lawyers/publicperceptions.pdf> (visto em 24 de fevereiro de 2010). O estudo comprovou que 69% dos entrevistados acredita que os advogados foram gananciosos; 73 % acredita que os advogados eram manipuladores; e somente 26 % acredita que a profissão legal faz um bom trabalho ao disciplinar os seus advogados.
- ⁴¹ *Id.* em 6.
- ⁴² *Id.* em 33.
- ⁴³ *The Pew Research Center for the people and the Press, Public Praises Science; Scientists Fault Public, media* 1, 9 de Julho de 2009, <http://www.peoplepress.org/reports/pdf/528.pdf> (visto em 24 de fevereiro de 2010). Em comparação, apenas 23 por cento dos entrevistados tinha uma alta estima pelos advogados, *Id.*
- ⁴⁴ *Id.*
- ⁴⁵ JAVMA News, veterinários têm maior taxa de Honestidade e Ética, 1 de fevereiro de 2007, <http://www.avma.org/onlnews/javma/feb07/0702010.asp> (visto em 11 de Março de 2010) (discutindo um questionário que descobriu que aproximadamente 71% dos entrevistados taxou a honestidade e padrões éticos de veterinários como alta ou muito alta). Em comparação, apenas 18% dos entrevistados taxou a honestidade e padrões éticos de advogados como alta ou muito alta – com os entrevistados achando

que os advogados eram um pouco mais honestos e éticos que corretores da bolsa de valores (17 %), Senadores (15 por cento), Deputados (14%), vendedores de seguros (13%), Administradores HMO (12 por cento), Marketeiros (11%), e vendedores de carros usados (7%). *Id.*

⁴⁶ Daniel A. Farber, *Politics and Procedure in Environmental Law*, em *Law and Environment*, em 184,187 (Robert V. Percival & Dorothy C Alevizatos eds., 1997).

⁴⁷ *Id.* em r88.

⁴⁸ Plater, nota *supra* 22, em 983.

⁴⁹ Al Gore, "Introduction in Carson", nota *supra* 24, em xvii-xviii.

⁵⁰ Plater, nota *supra* 22, em 991.

⁵¹ *Id.* em 989.

⁵² The harris poll, *the environment. Are we doing all we can?*, No. 63, 19 de Junho de 2008, disponível em <http://www.harrisinteractive.com/vault/harris-interactive-poll-research-the-environmentare-we-doing-all-we-can-2008-06.pdf> (visto em 2 de agosto de 2010)

⁵³ *Pew research Center for the People and the Press, on Obama's desk: economy, jobs Trump and all other policy priorities*, 22 de janeiro de 2009, <http://pewresearch.org/pubs/1087/economy-jobs-top-public-priorities-2009> (visto em 13 de julho de 2010). Durante os anos 2006-2008, 56-57 por cento dos entrevistados acreditava consistentemente que os temas ambientais eram uma prioridade.

⁵⁴ Estudante anônimo no teste de direito animal na *Marquette University School of Law* durante o semestre do outono de 2009.

⁵⁵ Quadro reproduzido do Lazarus, nota *supra* 21, em 70.

⁵⁶ *Nat'l agric. Statistics serv., U.S. Dep't of agric., Livestock Slaughter:2009 Summary* (abril de 2010). disponível em http://usda.mannlib.cornell.edu/usda/nass/liveslausu//20108/2010/liveslausu-04-29-2010_new_format.pdf (visto em 2 de agosto de 2010) e *Nat'l agric. Statistics serv., U.S. Dep't of agric., Poultry Slaughter: 2009 Summary* (fevereiro de 2010), disponível em <http://usda.mannlib.cornell.edu/usda/nass/poulslausu//20108/2010/poulslausu-02-25-2010.pdf> (visto em 2 de agosto de 2010).

- ⁵⁷ Ver *e.g.*, Bruce A Wegman, Sonia S. Walsman & Pamela D. Frasch, *Animal Law: Cases and Materials* 419-21 (4a. Ed., Carolina Academic Press 2010).
- ⁵⁸ *Id.*
- ⁵⁹ Will Bingham, *Westland/Hallmark slaughterhouse worker sentenced to 270 days in jail for cow abuse*, *San Bernardino County Sun*, 25 de setembro de 2008, disponível em 2008 WLNR 18474808.
- ⁶⁰ *Id.*
- ⁶¹ *NPR Morning Edition Transcript, Beef Recall follows animal abuse scandal*, 18 de fevereiro de 2008, disponível em 2008 WLNR 31742009.
- ⁶² Bingham, nota *supra* 59.
- ⁶³ USDA, Perguntas e Respostas *Hallmark/Westland meat packing Co.*, 17 de fevereiro de 2008, em http://www.fsis.usda.gov/pdf/Hallmarkwestland_Qas.pdf (visto em 24 de fevereiro de 2010).
- ⁶⁴ *Id.*
- ⁶⁵ *Good Morning America Transcript*, 18 de fevereiro de 2008, disponível em 2008 WLNR 3249341.
- ⁶⁶ *NPR Morning edition Transcript*, nota *supra* 61.
- ⁶⁷ USDA *Hallmark/Westland Beef Recall* – informação para os escolas e pais (última atualização em 29 de outubro de 2008), <http://www.fins.usda.gov/fins/safety/hw-information.htm> (visto em 13 de julho de 2010).
- ⁶⁸ USDA, *California Firm Recalls Beef products Derived from non Ambulatory Cattle without the benefit of proper inspection*, 17 de fevereiro de 2008, http://www.fsis.usda.gov/pdf/recall_005_2008_release.pdf (visto em 24 de fevereiro de 2010).
- ⁶⁹ Matthew L. Wald, *Meat executive admits sick cattle were used*, *NY Times*, 13 de março de 2008, disponível em 2008 WLNR 4882657.
- ⁷⁰ Julie schmit, *Cattle abuse wasn't rare occurrence; government records show other slaughterhouses broke humane-handling regulations*, *USA Today*, 25 de março de 2008, disponível em 2008 WLNR 5684360.
- ⁷¹ *Id.* Esse artigo também nota que muitas dessas violações ocorreram em 2004, quando não haviam banido a matança de vacas não-ambulatórias.

Essa distinção foi certamente uma que não fez tanta diferença com o público em geral.

- ⁷² Julie Schmit, *Inhumane treatment Issues Halt more slaughter plants; actions reflect more uniform enforcement*, USA Today, 21 de Maio de 2008, disponível em 2008 WLNR 95584440 (daqui para a frente chamado de *inhumane handling issues*); Julie Schmit, *USDA takes closer look at meat plants*, USA Today 19 de fevereiro de 2008, disponível em 2008 WLNR 3202229; James R. Healey & Julie Schmit, *USDA Orders Largest Beef Recall:143.3 million pounds*, USA Today, 18 de fevereiro de 2008, disponível em 2008 WLNR 26298903.
- ⁷³ Schmit, *Inhumane-handling issues* nota *supra* 72.
- ⁷⁴ Phillip Brasher, *Meat plant oversight is weak*, USDA says, Des Moines Register, 10 de dezembro de 2008, disponível em 2008 WLNR 26298903.
- ⁷⁵ Schmit, nota *supra* 70.
- ⁷⁶ Wald, nota *supra* 69.
- ⁷⁷ *Id.*
- ⁷⁸ *Id.*
- ⁷⁹ Us. fed. News, agriculture Secretary vilsack Announces final rule for handling of non ambulatory cattle, 12 de junho de 2009, disponível em WLNR 11242964. como o artigo descreve, antes da nova regra, não existia um banimento completo na matança de non-ambulatory vacas. Na verdade, a regra antiga (publicada em julho de 2007), permitiu uma reinspeção caso a caso do gado que se tornou non-ambulatory após inspeções *post-mortem*.
- ⁸⁰ *Id.*
- ⁸¹ *Associated Press, meat and dairy groups now back downer-cattle ban*, 25 de abril de 2008, disponível em <http://www.iptv.org/mtom/story.cfm/news/1160> (visto em 24 de fevereiro de 2010). Ver *american Meat Institute, AMI seeks Declaratory and Injunctive Relief against california Law that is pre-empted by the federal meat inspection Act*, 24 de dezembro de 2008, <http://www.meatami.com/ht/d/articledetails/i/44892> (visto em 13 de julho de 2010) (anunciando, em coletiva de imprensa após Hallmark/Westland e antes da nova regra, estar interferindo em um processo pendente na U.S district Court para o Eastern District of California para “bloquear o apoio a

- lei estadual banindo qualquer espécie de gado vivo non-ambulatory em inspeções federais de fazendas de carne de corte”).
- ⁸² Ben Goad, *Government Joins Suit against Chino Meat Plant*, Press Enterprise, 2 de maio de 2009, disponível em 2009 WLNR 8538552.
- ⁸³ *Id.* (Citando o assistant Attorney general Tony West dos Estados Unidos).
- ⁸⁴ Gillian Flaccus, *packing plant sued after over use of “downer” animals*, Seattle Times, 25 de setembro de 2009, disponível em 2009 WLNR 18970136.
- ⁸⁵ Se a mudança de regras produziu melhoras mensuráveis no tratamento de animais de fazenda, é motivo de debate legítimo. Nós usamos o caso *Hallmark/Westland* como exemplo aqui apenas para demonstrar o tipo de “tempestade” que pode resultar quando as quatro alavancas são puxadas.
- ⁸⁶ Ver *e.g.*, Joe Vasickle, *Will “downer” sows be next?*, *Nat’l Hog Farmer*, 15 de julho de 2008, <http://nationalhogfarmer.com/behavior-welfare/0715-groups-usda-ban/index.html> (visto em 24 de fevereiro de 2010).
- ⁸⁷ Julie Schmit, *Meat Plant Concerns Raised for Years; animal-rights group Sent Letter in 1996*, *USA Today*, 28 de fevereiro de 2008, disponível em 2008 WLNR 2878901.
- ⁸⁸ *Center for animal law studies at Lewis and Clark Law school, animal Law: the links*, www.alawconference.org (visto em 24 de fevereiro de 2010).
- ⁸⁹ Andrew N Rowan, Ph.D., *AAAS Symposium – Veterinarians and animal Welfare: What role should the profession play?*, 01 de agosto de 2006, Rowan: <http://veterinarymedicine.dvm360.com/vetmed/medicine/AAAS-symposiummdashveterinarians-and-animal-welfare/articlestandard/article/detail/364365> (visto em 02 de agosto de 2010).
- ⁹⁰ *Id.*
- ⁹¹ Christina Macejko, *animal-welfare concerns are changing the way DVMs Work*, *DVM News Magazine*, 01 de abril de 2009, <http://veterinarynews.dvm360.com/dvm/veterinary+news/animal-welfare-concerns-are-changing-the-way-DVMs-/articlestandard/article/detail/291627> (visto em 02 de agosto de 2010).
- ⁹² *Id.*

- ⁹³ DVM News Magazine, AVMA changes policy on abuse reporting, molting chickens, and cosmetic docking of lambs' tails, 13 de janeiro de 2010, <http://veterinarynews.dvm260.com/dvm/articlestandard/article/detail/651834> (Visto em 02 de agosto de 2010).
- ⁹⁴ Para mais informações sobre programas de educação humana, ver Lydia S. Antoncic, "A new Era in humane Education: How troubling youth trends and a call for character education are breathing new life into efforts to educate our youth about the value of all life", 9, *animal L.* 183-213 (2003).
- ⁹⁵ Meena Alagappan, *Successful launch of humane education public service project*, www.abanet.org/tips/animal/projects/heart.html (visto em 24 de fevereiro de 2010).
- ⁹⁶ *Id.*
- ⁹⁷ *Id.*
- ⁹⁸ *Animal Legal Defense Fund, ABA-TIPS Humane Education Project – Chicago*, <http://aldf.org/article.php?id=1131> (visto em 24 de fevereiro de 2010).
- ⁹⁹ Alagappan, nota *supra* 95.
- ¹⁰⁰ *Animal Legal Defense Fund*, nota *supra* 98.
- ¹⁰¹ Piers Beirne & Meena Alagappan, "a note on pedagogy: Humane education Making a difference", 5, *J for Critical animal studies* 2007, em http://www.criticalanimalstudies.org/JCAS/Journal_articles/download/issue_7/bierne.pdf (visto em 18 de agosto de 2010).
- ¹⁰² Drury University, *alumnus Bob Barker to present drury with \$1 Million Gift*, www.drury.edu/multnl/story.cfm?ID=21705&NLID=246 (visto em 24 de fevereiro de 2010) (release de imprensa).
- ¹⁰³ *Id.*
- ¹⁰⁴ Currículo do curso de ética animal da Drury University – Outono de 2009, www.drury.edu/multnl/story.cfm?nlind=377&id=22401 (visto em 24 de fevereiro de 2010).
- ¹⁰⁵ Em 2009, e/ou 2010, as seguintes escolas competiram no *National animal law Competition* (em ordem alfabética): *Albany Law School, UC Berkeley School of Law, Boston College Law School, Charleston School of Law, Cornell Law School, Duquesne University School of Law, Florida Coastal School of Law, George Washington University Law School, Harvard Law School, John Marshall Law School, Lewis & Clark Law School, University of Michigan Law*

School; Michigan State University College of Law; University of New Mexico School of Law; New York Law School; Northeastern University School of Law; Northwestern University School of Law; Oklahoma City University School of Law; University of Pennsylvania Law school; University of the Pacific; McGeorge School of Law; Quinnipiac University School of Law; St. Thomas University School of Law; South Texas College of Law; Southwestern Law School; Temple University Beasley School of Law; University of Chicago Law School; University of Louisville, Brandeis School of Law; University of Nebraska College of Law; University of Washington School of Law e Widener University School of Law.

¹⁰⁶ Em anos mais recentes, a lista de juízes federais e estatais que generosamente contribuiu com o seu tempo para a porção de simulações de Cortes na *National Animal Law Competition* em Harvard (em ordem alfabética): *Judge Susan P. Graber, U.S Court of Appeals for the Ninth Circuit; Judge David McKeague, U.S court of Appeals for the Sixth circuit; Judge Patricia K. Norris, Arizona Court of Appeals, Division One; Benita Pearson, U.S Magistrate Judge; Judge Lee H. Rosenthal, Southern District of Texas; and Judge D. Brooks Smith, U.S Court of Appeals for the Third Circuit.*